



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**LEI Nº 1.504/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022, que autoriza a Administração Pública Municipal a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, nas condições que indica e da outras providencias.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Inciso IV DO § 1º DO Art. 2º da Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022, que autoriza a Administração Pública Municipal a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, nas condições que indica, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

*“Art. 2º .....*

*§1º .....*

*.....”*

*IV – possibilidade de estipulação no convênio/termo da proibição durante determinado prazo para alienação do objeto da doação pela donatária à terceiros, sob pena de reversão, quando se tratar de bem servível;  
.....”*

**Art. 2º** Altera-se o IX do §1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: manter o bem, proibido o desfazimento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento, ressalvando-se os bens inservíveis, aos quais não se aplica a presente restrição.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 25 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal